



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA
CNPJ 03.254.100/0002-24
CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO ATO DA CÂMARA
DE LEIS CONFORME O ART. 84 DA
CONSTITUIÇÃO

28/06/12
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 001/2012.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Resolução nº 001/2011, de 13 de abril de 2011, que dispõe sobre o regime de adiantamento para despesas miúdas de pronto pagamento e utilização.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela sanciona a seguinte Resolução.

Art. 1º. O artigo 1º da Resolução nº 001/2011, de 13 de abril de 2011, que dispõe sobre o regime de adiantamento para despesas miúdas de pronto pagamento e utilização, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 1º.

.....

Parágrafo único. No período de férias ou licença do Contador, o responsável pelo adiantamento será o Diretor Administrativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iconha, 29 de junho de 2012.


JOSE CARLOS CHECON
Presidente da Câmara


MARCELO LOVATI MACARINI
Vice-Presidente


MARGARETH RABELLO PAULINO
Secretária

Rua Muniz Freire, 305, Centro, Iconha – ES. Cep: 29280-000. Pabx: (28) 3537-1263. Fax: 1
(28) 3537 – 2084. E-mail: camaraiconha@yahoo.com.br

Site: www.camaraiconha.es.gov.br.